



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Board No. 1021/06

29 setembro 2006
Original: espanhol

P

Junta Executiva /
Conselho Internacional do Café
25 – 29 setembro 2006
Londres, Inglaterra

**Futuro Convênio Internacional
do Café de 2001**

Comunicação do Equador

Antecedentes

As propostas de emendas ao Convênio de 2001 reproduzidas a seguir procedem do Equador.

Ação

Solicita-se à Junta Executiva e ao Conselho Internacional do Café que apreciem este documento.

**EMBAIXADA DO EQUADOR
LONDRES**

Londres, 28 de setembro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Néstor Osorio Londoño
Diretor-Executivo
Organização Internacional do Café
22 Berners Street
Londres W1T 3DD

Senhor Diretor-Executivo,

Atendendo à sua solicitação de que os diferentes países que formam a Organização Internacional do Café apresentem sugestões para a negociação de um novo Convênio Internacional do Café, permito-me dar-lhe conhecimento dos pontos que o Governo do Equador desejaria fossem levados em conta para inclusão num novo Convênio. Devo frisar que, embora o Equador considere que o atual Convênio é bom, certos temas precisam ser adaptados de acordo com as circunstâncias atuais. Para tanto, permito-me enumerar nossas aspirações em relação ao Convênio.

1. Entre os objetivos que se devem aclarar, o objetivo 2º menciona "...e, aos produtores, mercados para o café a preços remunerativos...", mas esse enunciado na prática não se cumpre, motivo pelo qual se propõe acrescentar após a palavra "remunerativos" o seguinte trecho: "que cubram, no mínimo, os custos médios de produção dos diferentes países produtores". O objetivo 6º propõe "incentivar os Membros a desenvolverem uma economia cafeeira sustentável", mas o termo "sustentável" não é definido, motivo pelo qual se propõe acrescentar após o termo o seguinte trecho: "ou seja, nas esferas econômica, social e ambiental". Esta definição também deveria constar no artigo 2º.
2. No artigo 2º (Definições) deveria ser incluída terminologia atual, como, por exemplo, sustentabilidade (econômica, social e ambiental), cafés especiais (orgânico, fair trade, amigo das aves, etc.), inter alia.
3. A OIC não deveria depender só do Fundo Comum para os Produtos Básicos para financiar projetos de desenvolvimento, mas empreender gestões para conseguir outras fontes de financiamento de projetos.
4. A OIC deveria afiançar atividades destinadas à expansão do consumo de café, tanto nos países consumidores como produtores.
5. O tema dos benefícios do café para a saúde deveria ser realçado no Convênio. Os programas de difusão dos resultados de pesquisas nesse sentido tanto nos países produtores como consumidores deveriam receber apoio, e deveria considerar-se a inclusão deste tema entre os objetivos do Convênio.
6. Como a Junta Executiva e o Conselho tratam das mesmas questões, deveria buscar-se um mecanismo que permitisse impedir a duplicação de esforços.

7. A participação na Junta Executiva é limitada aos países “grandes”, com maior número de votos, enquanto que os “pequenos”, com poucos votos, não têm oportunidade de participar da Junta e, por conseguinte, não podem decidir. Para evitar isso, propõe-se estabelecer um sistema de rotação em ordem alfabética entre os integrantes dos grupos, de forma tal que todos os países Membros, quer “grandes”, quer “pequenos”, possam ser parte ativa da Junta.

No entanto, é preciso consignar que, embora os pontos acima traduzam as aspirações do Equador em relação ao novo Convênio, isso não implica que não existam outros pontos ou temas aos quais não possamos contrapor objeções, ou com os quais não possamos estar de acordo, uma vez conhecido o texto completo do novo projeto de Convênio.

Por isso, reservamos o direito de opinar sobre a totalidade do projeto de Convênio quando ele for submetido à consideração dos Membros da OIC nas reuniões correspondentes.

Atenciosamente,

- a) Teodoro Maldonado Riera
Embaixador